



EDITAL 005/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE INDÍGENAS ALDEADOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS), QUILOMBOLAS, IMIGRANTES OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFBA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem as Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 04/2008, nº 03/2008 e nº 02/2008, bem como as Resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) nº 03/2024 , nº 11/2023 e nº 03/2013, resolve normatizar o ingresso, no ano letivo de 2025, nos cursos de Graduação da Universidade, na modalidade presencial, em 2025.1, nos *campi* de Salvador, Anísio Teixeira (Vitória da Conquista) e Carlos Marighella (Camaçari) para os Indígenas Aldeados, Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis), Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade e Servidores Técnico-administrativos em Educação da UFBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O ingresso nos cursos da UFBA em 2025 para os candidatos indígenas aldeados, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade e Servidores Técnico-administrativos em Educação da UFBA se dará mediante as seguintes condições:

1.2. Só poderão se candidatar às vagas definidas neste Edital:

1.2.1. Indígenas Aldeados, Quilombolas, Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis), Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade e Servidores Técnico-administrativos em Educação da UFBA que se submeteram regularmente às provas do ENEM das edições de **2023 e 2024**.

1.3. A condição de indígena aldeado deverá ser comprovada através de documento fornecido pelo Cacique da Aldeia e da autodeclaração .

1.4. A condição de Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração.

1.5. Os candidatos Imigrantes ou Refugiados no Brasil em situação de vulnerabilidade que tenham feito o Ensino Médio ou equivalente. A realização do ENEM é opcional para esses candidatos; no entanto, o escore do ENEM será utilizado como critério de desempate para os cursos com concorrência, conforme o item 4.1.6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

1.6. A condição de Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- b) Documento comprobatório da condição de refugiado emitido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE-MJ);
- c) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- d) Protocolo de solicitação de refúgio junto à Polícia Federal.

1.7. A condição de servidores técnico-administrativos em educação da UFBA será comprovada mediante documento que comprove o respectivo vínculo.

1.8. A condição de Quilombola será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.8.1 CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO, expedida pela Fundação Cultural Palmares, (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003);

1.8.2 Declaração atual de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

2.1. Serão admitidos até 05 (cinco) estudantes para cada curso, desde que sejam:

2.1.1. Indígenas Aldeados, Quilombolas ou Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) que tenham cursado todo o Ensino Médio em escola pública;

2.1.2. Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade que tenham cursado todo o ensino médio ou equivalente.

2.1.3. Servidores técnico-administrativos em educação da UFBA que tenham cursado o ensino médio ou equivalente

2.2. Fica garantida 01 (uma) vaga para Indígenas aldeados, 01 (uma) vaga para Quilombolas, 01 (uma) vaga para Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis), 01 (uma) vaga para Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade e 01 (uma) vaga para Servidores Técnico-administrativos em Educação da UFBA podendo cada vaga, em caso de não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

preenchimento, ser redirecionada para outra modalidade, de acordo com a Resolução CAE nº 11/2023 respeitando a classificação de acordo com a nota do ENEM.

2.3. Os cursos oferecidos são das seguintes modalidades: a) Curso de Progressão Linear (CPL); c) Bacharelado Interdisciplinar (BI).

2.3.1. O CPL é a modalidade de curso de Graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser de Licenciatura ou Bacharelado. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma.

2.3.2. . O BI é uma modalidade de curso de Graduação destinado à formação geral humanística, científica e artística do(a) estudante, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando o seu aprofundamento num dado campo do conhecimento, conferindo diploma de Bacharel nas áreas das Artes, Humanidades, Saúde, Ciências, Tecnologias e Inovação. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer funções de nível superior no mundo do trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros Cursos de Progressão Linear, ou ainda concorrer pós-graduação.

2.3.3. Os candidatos que optarem pelos cursos da escola de música deverão ser submetidos às provas de habilidade específica, e o ingresso nesses cursos estará condicionado tanto ao desempenho nessas provas quanto à nota obtida no ENEM.

2.3.4. O processo seletivo para o ano de 2025 de que trata o presente Edital é válido para o ingresso de estudantes no semestre 2025.1 nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UFBA, conforme especificado no Anexo I deste Edital

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos deverão observar as seguintes condições para ingresso no curso:

3.2. Requerer sua inscrição no período **das 09 horas de 07/02 às 17:00 horas de 11/02/2025**, pela internet, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/indigenas-aldeados-pessoas-trans-refugiados-e-taes>.

3.3. Preencher adequadamente o Requerimento de Inscrição *online*, cumprindo os procedimentos em tela e instruções neste Edital, além de imprimir e conferir os dados e informações registrados no seu Requerimento de Inscrição.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as que se referem ao benefício da reserva de vagas.

3.6. Para inscrição, os candidatos devem, obrigatoriamente, indicar documento oficial de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal e inscrição no ENEM,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.

3.6.1 Para os candidatos Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade, o documento oficial de identidade será o visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.6.2. Uma vez que para os candidatos Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade, a realização do ENEM é opcional, o candidato deste grupo que não realizou o ENEM está desobrigado de indicar o número da respectiva inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação dos candidatos referidos no **item 1.2.**, obedecerá aos seguintes procedimentos e etapas:

4.1.1 O INEP fornecerá à UFBA arquivo eletrônico com o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM.

4.1.2 Será efetuado o cálculo do escore ponderado de cada prova através da multiplicação do escore padronizado individual pelo respectivo peso, conforme a distribuição de pesos de cada grupo a seguir:

Cursos/Área	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	Linguagens	Matemática	Redação
Exatas	4	2	2	4	3
Saúde	4	3	3	2	3
Humanas	2	4	4	2	3
Letras	2	3	5	2	3
Bacharelados Interdisciplinares	2	3	2	2	3

4.1.3. O escore global de classificação de cada candidato será obtido pela média ponderada (soma dos escores ponderados de cada prova pela soma dos pesos), com duas casas decimais, numa escala de 0 a 1000.

4.1.4. O preenchimento das vagas estabelecidas para cada curso, de acordo com o número oferecido no semestre, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a Resolução nº 11/2023 do CAE.

4.1.5 O processo de seleção e classificação dos candidatos referidos no **item 2.1.2** (candidatos Imigrantes ou Refugiados) obedecerá aos seguintes procedimentos e etapas.

4.1.6 Havendo número de candidatos Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade inscritos que atendam às exigências deste edital superior ao número de vagas de que trata o **item 2**, serão adotados os seguintes critérios por ordem de prioridade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

- a) Maior escore global nos termos dos itens 4.1.1. a 4.1.3;
- b) Menor tempo de permanência no Brasil contados em anos, meses e dias até a data limite para inscrição, em caso de nenhum candidato ter feito ENEM;
- c) Maior idade contada em anos, meses e dias até a data limite para inscrição, em caso de nenhum candidato ter feito ENEM.

4.2. Será concedido o prazo de 02 dias para interposição de recurso contra o resultado desse processo seletivo, a contar da data de publicação do resultado.

4.3. Os candidatos que não lograrem êxito em nenhuma das opções poderão concorrer às vagas não preenchidas, mediante nova inscrição (2ª rodada), nos mesmos moldes estabelecidos neste Edital

5. DA MATRÍCULA

5.1.1. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão enviar os documentos online pelo site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação necessária para análise, a fim de garantir a ocupação da vaga, conforme o edital de matrícula a ser publicado

5.2. A matrícula dos selecionados no processo de seleção dos candidatos referidos no **item 1.2.** se dará mediante os seguintes procedimentos e a comprovação das exigências a seguir relacionados:

5.2.1. Os candidatos referidos no **item 1.3, 1.4 e 1.8** deverão comprovar que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública.

5.2.1.1. O Ensino Médio em escola pública poderá ter sido concluído em cursos regulares; ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, conforme Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência; ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

5.2.1.2. Não poderão concorrer às vagas os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escolas particulares integral ou parcialmente o Ensino Médio, mesmo que tenham cursado através de bolsa de estudo integral.

5.2.2. Para o candidato que obtiver certificação por meio do **ENEM** ou **Comissão Permanente de Avaliação**, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura, de Declaração de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

5.2.3. No Certificado de Conclusão do Ensino Médio, deverá constar:

- I) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- II) Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- III) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- IV) Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Diretor e Secretário da Escola ou seu substituto legal e código de segurança (Portaria SEC nº 10.212/1999).

5.2.4. Não será aceito documento comprobatório de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

5.2.5. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula.

5.3. A matrícula dos aprovados no processo de seleção dos candidatos referidos no **item 1.5** se dará mediante os seguintes procedimentos e a comprovação das exigências a seguir relacionados:

5.3.1. Os candidatos deverão comprovar que cursaram o Ensino Médio ou equivalente mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

5.3.2. Os candidatos deverão comprovar a condição de Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade origem mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o solicitante em estado de refugiado;

b) O protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, acompanhado da comprovação de vulnerabilidade;

c) Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como passaporte, para o imigrante fora da categoria de refugiado;

5.4. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não efetivar a sua matrícula no período estabelecido, bem como não entregar a documentação exigida prevista em Edital de Convocação perderá o direito à vaga na Universidade.

5.5. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFBA poderá realizar novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos, dentro do limite de prazo previsto na agenda acadêmica, em conformidade com o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade. As possíveis chamadas, ocorrerão por **discricionariedade** da UFBA e, sob nenhuma hipótese haverá novas chamadas após transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

5.3. Será eliminado desse Processo Seletivo aquele candidato que:

a) Não realizar a matrícula seguindo os procedimentos previstos em Edital próprio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), a ser publicado no endereço eletrônico:

www.ingresso.ufba.br.

b) Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;

d) As pessoas CANDIDATAS que estejam regularmente matriculadas em outro curso da Ufba ou em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem após estarem devidamente matriculadas no curso novo (número de matrícula e inscrição em disciplinas).

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Será de responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e todas as informações a respeito desse processo seletivo, consultando regularmente o endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/indigenas-aldeados-pessoas-trans-refugiados-e-taes>.

6.2. A UFBA procederá o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, quando for constatada falsidade ou qualquer nulidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

6.3 A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

6.4. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo serão esclarecidas pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, endereço de *e-mail*: csor@ufba.br.

6.5. As dúvidas relativas à matrícula e às chamadas posteriores da Lista de Espera serão esclarecidas pelo endereço de *e-mail*: matricula@ufba.br.

Salvador, 03 de janeiro de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA